

RESOLUÇÃO Nº 131/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Resolução nº 054/2015, de 18 de dezembro de 2015, que “Institui a Política de Pesquisa e Pós-Graduação *stricto sensu* da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB”.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE – Processo nº. 059/2017, Parecer nº. 047/2017, tomada em sua sessão plenária de 26 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação dos Art. 33, 34, 35, 37, 39, e 41 da Resolução nº 054/2015, de 18 de dezembro de 2015, que “Institui a Política de Pesquisa e Pós-Graduação *stricto sensu* da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB”, que passam a vigorar nos seguintes termos:

Capítulo VII
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

[...]

“Art. 33. As horas atribuídas às atividades de pesquisa, segundo o regime de trabalho do docente e não considerando orientações de iniciação científica, dissertação ou tese são de:

I – até 28 (vinte e oito) horas, independente do regime de trabalho, para docentes do quadro bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e docentes do Núcleo Permanente de Docentes (NPD) dos PPG com resultado de pesquisa no nível “muito bom”;

II – até 20 (vinte) horas para os docentes enquadrados em regime de tempo integral (TI), desde que não atendam ao inciso I deste artigo;

III – até o número de horas equivalente à média de horas aula de graduação intraclasses ministradas pelo docente nos últimos três semestres, para os demais docentes do quadro, sendo estes docentes obrigados a manter, durante a execução do seu projeto, a carga horária na graduação do momento de sua aprovação.

§ 1º O nível “muito bom” será o definido pelo critério da CAPES para avaliação da produção intelectual na área do respectivo PPG durante os três últimos anos.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 131/2017

Fls. 2/4

§ 2º Os projetos de pesquisa aprovados anteriormente à vigência desta resolução, terão sua carga horária ajustada a partir de 1 de fevereiro de 2018, de acordo com a previsão nos artigos 33 a 35 desta Resolução.

Art. 34. A atribuição de horas pesquisa aos docentes do quadro para os projetos de pesquisa com fomento externo, desde que obedecidos os limites de carga horária docente do artigo 33, seguirá os seguintes critérios:

I – até 20 (vinte) horas ao projeto de bolsa de produtividade do CNPq (PQ e DT);

II - até 20 (vinte) horas por projeto, como coordenador ao docente TI, limitado o total de cada projeto a 30 (trinta) horas, incluídas as horas de outros docentes pesquisadores do quadro da FURB;

III - até 20 (vinte) horas por projeto, como coordenador, aos demais docentes do quadro que sejam bolsistas de produtividade do CNPq (PD e DT) ou com resultados de pesquisa “muito bom” segundo art. 33, §1º, desde que seja limitado o total de cada projeto a 30 (trinta) horas, incluídas as horas de outros docentes pesquisadores;

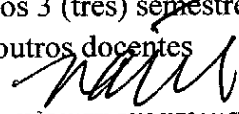
IV - até 12 (doze) horas por projeto, para os docentes do quadro que não se enquadrarem nos incisos I, II e III deste artigo, limitado o total de cada projeto a 24 (vinte e quatro) horas, incluídas as horas de outros docentes pesquisadores do quadro.

Art. 35. A atribuição de horas pesquisa aos docentes do quadro para os projetos de pesquisa sem fomento externo, desde que obedecidos os limites do artigo 33, seguirá os seguintes critérios:

I - até 20 (vinte) horas por projeto, como coordenador ao docente TI, limitado o total de cada projeto a 20 (vinte) horas, se incluídas as horas de outros docentes pesquisadores do quadro da FURB;

II - até 20 (vinte) horas, aos docentes do quadro que sejam pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ou tenham resultado de pesquisa no nível “muito bom”, segundo o critério do art. 33, §1º, limitado o total de cada projeto a 20 (vinte) horas, se incluídas as horas de outros docentes pesquisadores do quadro da FURB;

III - demais docentes do quadro, exclusivamente como coordenador, horas até o equivalente da média de suas horas-aula na graduação intraclasses nos últimos 3 (três) semestres, limitado o total de cada projeto a 20 (vinte) horas, se incluídas as horas de outros docentes pesquisadores do quadro da FURB.


JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 131/2017

Fls. 3/4

[...]

Capítulo VIII

DA CARGA HORÁRIA DE ENSINO DOS DOCENTES PESQUISADORES

Art. 37. Aos docentes credenciados no NDP dos PPGs a carga horária mínima de ensino na graduação será:

I - de 8 (oito) horas intraclasses para:

- a. os coordenadores de PPG;
- b. os bolsistas de produtividade CNPq;
- c. os docentes com resultado de pesquisa no nível “muito bom” segundo o critério do art. 33, §1º;

II - de 12 (doze) horas intraclasses para os demais docentes.

Parágrafo único. No caso da não oferta de disciplina ou componente curricular da graduação para a qual o docente for credenciado, desde que atestado pela PROEN, excepcionalmente serão computadas as horas de ensino na pós-graduação no total das horas de ensino aos quais se referem as alíneas “a” e “b” deste artigo.

[...]

Art. 39. A redução da carga horária de ensino de docentes com base na produção intelectual à que se refere o inciso I, alínea “c” do artigo 37, é proposta e fundamentada pelos respectivos PPGs, baseada no atendimento dos critérios da CAPES, cabendo à PROPEX a análise e decisão.

[...]

Art. 41. Os docentes bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e docentes com resultado de pesquisa no nível “muito bom”, segundo o critério da CAPES para avaliação da produção intelectual na sua área de atuação nos últimos três anos, não credenciados em PPG, têm carga horária mínima de 12 (doze) h/a intraclasses de ensino na graduação, cabendo ao docente interessado solicitar e justificar esta redução à PROPEX.

[...]



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 131/2017

Fls. 4/4

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de setembro de 2017.


JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO